

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 175/2024

Contrato de aquisição que entre si fazem a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** e a empresa **INFORMÁTICA EMPRESARIAL LTDA.**, na forma abaixo:

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente **Luciano Gois Paul**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.618.194-77 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Ricardo Pereira Simões dos Reis**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 601.372.825-91, e a empresa **INFORMÁTICA EMPRESARIAL LTDA.**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Avenida: Ministro Geraldo Barreto Sobral, nº 2100,0 JFC Trade Center, Sala 1204, Bairro Grageru, CEP: 49095-650, Aracaju-SE, telefone(79) 2106-0606/ 9 9134-4524; e-mail operacional@chipcia.com.br, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.850.497/0001-23 por seu Representante Legal o Sr. **Roger Dantas Barros**, inscrito no CPF/MF sob o nº 312.190.205-91 resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas ao fornecimento dos materiais definidos e especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 24/9/24 do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo E-Doc nº 18803/2024.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre de licitação sob modalidade de **Pregão Eletrônico**, nos termos e condições do Edital nº **100/2024 – 1ª alteração**, cujo resultado foi homologado em data de 18/11/24 pelo Presidente, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, pelo Código de Conduta e Integridade da DESO, acessíveis no www.deso-se.com.br, pela Lei Anticorrupção, pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – aquisição com instalação de **ELEMENTOS ATIVOS** para interligação dos servidores, storages, e outros equipamentos do DataCenter Primário da DESO.

CLÁUSULA II – DO PREÇO

2.1 – A DESO pagará à Contratada pelo fornecimento objeto deste Contrato, a importância de **R\$ 477.794,00 (quatrocentos e setenta e sete mil setecentos e noventa e quatro reais)**.

CLÁUSULA III – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1 – Prazo Contratual: 90 dias a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.2 – Prazo de entrega: 60 **dias** sequenciais contadas a partir da data de cada solicitação, que será de acordo com a necessidade da DESO.

3.3 – A Contratada, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada, para a assinatura do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas no Pregão Eletrônico originante deste Instrumento.

a) Para a Contratada com domicílio fora do Estado de Sergipe, será enviada ao endereço de email fornecido pela mesma, a mídia digitalizada do Contrato no formato PDF, que deverá ser assinada em até 10 (dez) dias úteis.

3.4 – Local de entrega:

Os itens licitados deverão ser entregues no seguinte endereço: **GTIC – Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação. RUA CAMPO DO BRITO, Nº 331, PRAIA 13 DE JULHO. ARACAJU/SERGIPE, CEP: 49020-380**, devendo respeitar os seguintes horários:

de acordo com a (s) solicitação(ões) da deso, sendo que os materiais somente serão recebidos nos dias uteis, nos horários de 07h00 as 12h00 e das 14h00 as 16h00 e em hipótese alguma a DESO receberá os materiais aos sábados, domingos e feriados.

CLÁUSULA IV – DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 – Os Recursos financeiros para pagamento dos encargos decorrentes deste contrato são provenientes da natureza 400.03- bens e equipamentos administrativos. FR10/DESO.

CLÁUSULA V – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Quando da assinatura do presente instrumento, a Contratada, deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), as Certidões de Regularidade de Tributos Estadual e Municipal (ICMS/ISSQN), Certidão Trabalhista (CNDT) dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA VI – DA SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1 – A Contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar ou transferir o objeto do Contrato.

6.2 – É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VII – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura, devidamente acompanhada da documentação exigida para quitação, após o aceite pela fiscalização da DESO, mediante apresentação dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12/2004 de 13/07/2004 e na R.D.E. nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO.

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.

- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à Contratada para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

7.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Fornecimento;

7.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

7.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT) comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

7.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

7.1.6 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (ICMS) do domicílio ou sede da Contratada;

7.1.7 – Declaração de recolhimento do ICMS (somente para fornecedor do Estado de Sergipe);

7.1.8 – Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito Negativo emitida pelo Município (ISSQN) relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2 – É de inteira responsabilidade da Contratada a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

7.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.4 – Caso a Contratada seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6 – Caso se faça necessária a apresentação ou reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura ou documentação por culpa da Contratada, o prazo de até 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva apresentação ou reapresentação.

7.7 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

7.8 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

7.9 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no **item 7.1** acima, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do Protocolo até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o 30º (trigésimo) dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º (trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

7.10 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

7.11 – Fica estabelecido que a Contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

7.11 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA VIII – DA SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

8.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- a)** Não apresentação dos documentos exigidos no item anterior;
- b)** Irregularidade, avaria ou defeito no material/serviço fornecido, ou fornecido fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da Contratada;
- c)** Não cumprimento dos prazos, em desobediência as condições estabelecidas no Contrato;
- d)** Erro ou vício da Fatura;
- e)** Apresentação de Fatura/Nota Fiscal/Recibo, com CNPJ diferente do constante no preâmbulo deste instrumento.

8.2 – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "d" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à Contratada:

- a)** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b)** Executar o objeto em conformidade com as condições deste Contrato.
- c)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos no máximo de 25%, tomando-se por base o valor contratual.
- e)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade, o fato da contratante proceder a fiscalização ou acompanhar a execução do contrato.
- f)** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução o do contrato.

- g) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipóteses estas que serão respondidas no prazo máximo de 6 (seis) horas.
- h) Substituir os itens que apresentarem condições de defeito ou quaisquer problemas detectados ou que estejam em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da sua notificação através de e-mail e/ ou telefone.
- i) Cumprir as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- j) Entregar o objeto conforme todas as especificações deste Contrato.
- k) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- l) Oferecer garantia mínima de 12 meses a partir do startup ou 18 meses a partir da entrega dos produtos.
- m) Indicar preposto para representá-la durante a execução deste Contrato.
- n) A Contratada deverá cumprir, obrigatoriamente, as regras previstas no **"GUIA DE ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO"**, que se encontra disponibilizado no site da DESO – www.deso-se.com.br aba "LICITAÇÕES", conforme exigência prevista na RDE nº 12/2021 de 08/03/2021;
- o) A Contratada fica obrigada a cumprir a Lei Estadual 8.866, de 07 de julho de 2021, que institui o **"Programa de Integridade"**, nas condições estabelecidas no art.1º combinado com o art.5º da lei.

9.2 - Os itens a serem fornecidos poderão ser inspecionados e analisados, a qualquer tempo pela DESO, procedendo de forma sistemática o controle de qualidade e de quantidade sobre o objeto. Caso não atenda às especificações constantes no Termo, o quantitativo será devolvido e glosado através da nota fiscal.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, são obrigações da CONTRATANTE:

- a) Solicitar a execução do objeto à contratada, através da emissão da ordem de fornecimento.
- b) Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.
- c) Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- d) Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

e) Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

f) Aplicar as penalidades e sanções previstas em lei e neste instrumento, na hipótese de a contratada não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos materiais, arcando a referida contratada com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE.

g) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com àqueles praticados no mercado pelas demais empresas do mesmo ramo, de forma a garantir que os preços contratados continuem a ser os mais vantajosos para a Administração.

h) Receber os itens por atesto no canhoto da nota fiscal por empregado da DESO, que deverá ter: nome legível, número de matrícula, data de recebimento, lotação e assinatura

i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

j) Assegurar os recursos financeiros necessários para contratação do objeto.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – A Contratada pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da Contratada no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei nº 13.303/2016:

- 11.1.1 – Advertência;
- 11.1.2 – Multa moratória;
- 11.1.3 – Multa compensatória;
- 11.1.4 – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 11.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 – As sanções constantes no subitem 11.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

11.3 – Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

- 11.3.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- 11.3.2 – Não manter proposta, injustificadamente;
- 11.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.3.4 – Fizer declaração falsa;
- 11.3.5 – Cometer fraude fiscal;
- 11.3.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

11.4 – São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

11.5 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.6 – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

11.7 – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, a vista do subitem 21.6 poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela em atraso.

11.8 – Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa Contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

11.9 – A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 05 (cinco) anos;

11.10 – Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTE

12.1 – Os preços são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA XIII – DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 – A empresa contratada, para garantia da execução do Contrato, apresentará na 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, a importância correspondente a 3% (três por cento) do valor Contratual, na modalidade **seguro-garantia em até 20 dias após a emissão da ordem de fornecimento.**

13.2 – Caso a Garantia prestada pela Contratada seja em moeda corrente, a mesma será depositada em Conta a ser indicada pela DESO, a fim de se manter sua atualização financeira.

13.3 – A garantia prestada nas modalidades de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, deverá ser apresentada com validade de 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

13.4 – Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

13.5 – Se, no decorrer da execução do Contrato, a Contratada solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição, arcando a Contratada com os custos de publicação.

13.6 – A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

13.7 – Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à Contratada.

13.8 – No caso das rescisões a devolução da Garantia somente se procederá depois de observado o art.182 §3º, e o art.183, incisos II e III do RILC.

13.9 – A garantia prestada pela Contratada, será liberada pelo 5.0.11.00/GFIN após emissão do "TERMO DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS".

13.10 – Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela Contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

13.11 – A garantia de execução do Contrato ou o seu saldo, se houver, (aplicada nas contratações de mão de obra), somente será devolvida a Contratada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, incluindo a dos encargos sociais e trabalhistas se houver mão de obra direta envolvida na prestação.

CLÁUSULA XIV – DOS CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

14.1 – Os casos fortuitos e de força maior, conforme disposto no Artigo nº 393 e seu Parágrafo Único, do Código Civil, eximem as partes de responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato.

CLÁUSULA XV – DA DESPESAS DE CONTRATO

15.1 – Todas as despesas para elaboração, validade e eficácia jurídica do Contrato, correm por conta exclusiva da DESO.

CLÁUSULA XVI – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

16.1 – Integram este Contrato:

- Pregão Eletrônico nº 100/2024, de 04/11/2024;
- Proposta da Contratada;
- Documentação da Contratada (Certidões);
- Homologação do Presidente de 18/11/2024;
- Publicação.

CLÁUSULA XVII – DA RESCISÃO

17.1 – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC.

CLÁUSULA XVIII – DO FORO

18.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

18.2 – E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo.

Aracaju/SE, assinado e datado eletronicamente.

Documento assinado digitalmente
 **ROGER DANTAS BARROS**
Data: 18/11/2024 14:38:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

“ROGER DANTAS BARROS”
INFORMÁTICA EMPRESARIAL LTDA
CONTRATADA

“LUCIANO GOIS PAUL”
DIRETOR PRESIDENTE - DESO

ASSINADO DIGITALMENTE
EMERSON DANTAS DE MENEZES
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital> 

“EMERSON DANTAS MENEZES”
ADVOGADO – DESO

“RICARDO PEREIRA SIMÕES DOS REIS”
DIRETOR DE GESTÃO CORPORATIVA – DESO

ANEXO I

LOTE 01						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	MARCA	QUANT. TOTAL	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
01.01	Elemento Ativo Core SFP+	UND	DELL	2	R\$ 113.225,00	R\$ 226.450,00
01.02	Elemento Ativo Fiber Channel	UND	DELL	2	R\$ 125.672,00	R\$ 251.344,00
VALOR TOTAL DA NOSSA PROPOSTA: R\$ 477.794,00						
Quatrocentos e setenta e sete mil, setecentos e noventa e quatro reais.						

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: QPTR-W9LN-BNH1-X3B6



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/11/2024 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- LUCIANO GOIS PAUL - 19/11/2024 13:22:00 (Certificado Digital)
- RICARDO PEREIRA SIMOES DOS REIS - 19/11/2024 08:16:35 (Certificado Digital)
- EMERSON DANTAS DE MENEZES - 18/11/2024 10:36:45 (Certificado Digital)
- ROGER DANTAS BARROS - 18/11/2024 14:38:01 (Certificado Digital)



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS N. 616266 / 2024

Inscrição Estadual: 27.082.421-9

Razão Social: INFORMATICA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ: 32.850.497/0001-23

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Atividade Econômica: COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA

Endereço: AVENIDA - MINISTRO GERALDO BARRETO SOBRAL - SALA 1204 CENTRO
EMPRESAR - 2100

GRAGERU- ARACAJU - CEP:49027255

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o requerente acima qualificado referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ressalvado à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

A presente certidão emitida em **11/11/2024 às 18:29:30, válida até 11/12/2024** deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Aracaju, 11 de Novembro de 2024

Autenticação: 20241111WDYJLK



Declaração de Recolhimento do ICMS N. 616271 / 2024

Inscrição Estadual: 27.082.421-9

Razão Social: INFORMATICA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ: 32.850.497/0001-23

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Atividade Econômica: COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA

Endereço: AVENIDA - MINISTRO GERALDO BARRETO SOBRAL - SALA 1204 CENTRO EMPRESAR - 2100
GRAGERU- ARACAJU - CEP:49027255

Declaramos que, de acordo com as informações constantes em nossos arquivos, a citada empresa está em situação regular com os recolhimentos do ICMS, ressalvado à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas, após a emissão deste documento.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790, de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

A presente declaração de recolhimento, emitida em **11/11/2024 às 18:31:48, válida até 11/12/2024** deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Aracaju, 11 de Novembro de 2024

Autenticação: 20241111PQDPHU



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE SERGIPE

CERTIDÃO JUDICIAL

NATUREZA: **CÍVEL** RESULTADO: **NEGATIVA**

IDENTIFICAÇÃO

Nome: Informática Empresarial Ltda

Tipo de Pessoa: Jurídica

Nome Fantasia: CHIP

CNPJ: 32.850.497/0001-23

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO E SEGUNDO OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO Nº 121/2010 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E PELA RESOLUÇÃO Nº 31/2022 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE, QUE FORAM ENCONTRADOS OS REGISTROS ABAIXO NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE 1º E 2º GRAUS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE EM DESFAVOR DA PESSOA ACIMA IDENTIFICADA.

NADA CONSTA

OBSERVAÇÕES

1. **Certidão expedida gratuitamente e válida por 30 (trinta) dias.**
2. A identificação da pessoa é de responsabilidade do solicitante e deve ser conferida pelo interessado/destinatário desta certidão.
3. A certidão também será negativa quando houver registro de homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário.
4. A autenticidade desta certidão pode ser confirmada eletronicamente no aplicativo ou site do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe.
5. O conteúdo desta certidão pode ser contestado eletronicamente no aplicativo do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, durante o período de sua validade.
6. Essa Certidão Judicial abrange todos os processos cíveis, inclusive os de Juizados Especiais Cíveis, Execução Fiscal e de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial de empresa, Execução Patrimonial, Família, Sucessão e Insolvência, podendo o(s) feito(s) eventualmente listado(s) serem identificados por meio da nomenclatura da(s) Classe(s).

PROTOCOLO E AUTENTICAÇÃO

Certidão **2024.0209488** expedida automaticamente em **12/11/2024** e válida até **12/12/2024**.

Código de Autenticidade nº **7323.6107.8475.9590**.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 24 de Setembro de 2024
Nº. 202400521657

CNPJ: 32.850.497/0001-23

Contribuinte: INFORMATICA EMPRESARIAL LTDA

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 23/12/2024

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: EC.0042.0000.AA.084C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INFORMATICA EMPRESARIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.850.497/0001-23

Certidão nº: 55400271/2024

Expedição: 13/08/2024, às 10:09:51

Validade: 09/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INFORMATICA EMPRESARIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.850.497/0001-23**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.850.497/0001-23
Razão Social: INFORMATICA EMPRESARIAL LTDA
Endereço: AV MINISTRO GERALDO BARRETO SOBRAL 2100 JFC TRADE CENTER / JARDINS / ARACAJU / SE / 49026-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/11/2024 a 07/12/2024

Certificação Número: 2024110818230312925398

Informação obtida em 11/11/2024 18:18:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INFORMATICA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 32.850.497/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:36:38 do dia 25/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/12/2024.

Código de controle da certidão: **B9C2.D721.94D1.BAD4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SERGIPE
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em compressores de ar.
Contratante: Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Sergipe
Contratada: Fireshot Comércio e Serviços Eirelli EPP
CNPJ: 15.486.849/0001
Vigência: 20/11/2024 até 19/11/2025
Fonte de Recurso: 1753
Elemento de Despesa: 3.3.90.00
Projeto/Atividade: 0168
Unidade Orçamentária: 23101
Valor: R\$ 75.897,50
Parecer: 3168/2023

FABIO PINTO CARDOSO - Cel. QOBM
Comandante Geral do CBMSE

Deso

1º Aditivo Contrato 023/2024//Base legal: Art. 81, inciso II, §1º da Lei 13.303/2016//Contratada: **ENPRO ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA**//Objeto: Alterar o preço acordado na cláusula segunda do contrato - acréscimo (11,55%).
1º Aditivo Contrato 144/2024//Base legal: Art. 72 da Lei 13.303/2016 e do RILC/DESO, art. 146, caput//Contratada: **TIGRE MATERIAIS E SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA - FILIAL PE**//Objeto: Fica retificado o item 4.1 da Cláusula IV do Contrato, face o acordo bilateral entre as partes com os pagamentos decorrentes deste contrato sendo utilizados recursos próprios da DESO - Fonte 10.
7º Aditivo Contrato 087/2020//Base legal: Art. 81, inciso II, c/c §1º da Lei 13.303/2016, e art. 146 c/c §2º do RILC/DESO//Contratada: **BANCO BTG PACTUAL S.A**//Objeto: Alterar o preço acordado no item 2.1 da cláusula II do contrato - acréscimo (3,89%).
Contrato 175/2024//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: **INFORMÁTICA EMPRESARIAL LTDA**//Objeto: Aquisição com instalação de elementos ativos para interligação dos servidores, storages, e outros equipamentos do DataCenter Primário da DESO.//R\$ 477.794,00//90 dias// Recursos Próprios.
Contrato 176/2024//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: **HEPLIM SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA**//Objeto: Contratação de empresa de engenharia, em regime de fornecimento global de prestação de serviços com materiais para execução das adequações do Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas - SPDA do 'Sistema Sertaneja' da Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO -//R\$ 151.900,00//90 dias//Recursos Próprios.
Contrato de Patrocínio 007/2024//Base legal: Política de Patrocínios PES. 06, RCA 03/2021, RDE 031/2024//Patrocinado: **FEDERAÇÃO SERGIPANA DE TÊNIS**//Objeto: Patrocínio institucional pela DESO a FEDERAÇÃO SERGIPANA DE TÊNIS, buscando apoio a Seleção de Beach Tennis para a Copa das Federações, a ser realizada no Aterro de Iracema, Fortaleza-CE, no período de realização 30/10/2024 a 02/11/2024.//R\$ 10.000,00//60 dias //Recurso próprio.

3º Aditivo Contrato 118/2022//Base legal: Artigos 140 c/c 144, inciso II, do RILC/DESO//Contratada: **BECK DE SOUZA ENGENHARIA LTDA**//Objeto: Fica prorrogado o Contrato, vigorando por mais 90 (noventa) dias, contados a partir do dia 24/11/2024.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

Objeto: Registro de preços, pelo menor preço, no prazo de 12 (doze) meses, para eventuais e futuras aquisições de mantas de borracha, papel velumóide, papelão aramida, gaxetas grafitadas e orings, para aplicação na manutenção das instalações hidráulicas e dos conjuntos motobombas instalados nas Unidades Operacionais mantidas pela Gerência de Manutenção Eletromecânica, pertencentes a Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO. Encerramento do recebimento e abertura das propostas: dia 9/12/2024 às 8h15m. Início da sessão de disputa de preços: dia 9/12/2024 às 8h30m. Referência de tempo: horário de Brasília/DF. Local: www.licitacoes-e.com.br. Base legal: Lei 13.303 de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22/03/2018 com vigência a partir de 02/05/2018, bem como à Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alteração da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014. Licitação com Ampla Concorrência e com reserva de lote para ME/EPP. Fonte de Recursos, Próprios da DESO - . Parecer Jurídico: nº 544/2024. Consultas e Edital: www.licitacoes-e.com.br, www.deso-se.com.br. Wagnevalter Teles Barreto. Pregoeiro.

Detran

EXTRATOS DE PORTARIAS

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SERGIPE - DETRAN/SE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 5.785, de 55 de dezembro de 2005, resolveu baixar os seguintes atos:
PORTARIA Nº 622/2024 DE 17.10.2024 Art. 1º - Renova o credenciamento à CLÁUDIA CRISTIANE ALVES DA COSTA, médica especialista em tráfego, brasileira, inscrita no C.R.M. sob o nº XXXX/SE, R.G.793. XXX/SSP/SE C.P.F. XXX.311.275-XX, residente na Avenida Doutor Silvio Cabral de Santana, nº XXX, - Bairro Aruanã Aracaju/SE, para atuar como responsável pela avaliação médica através do exame de aptidão física e mental de candidatos e condutores de veículos automotores, na obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH.
PORTARIA Nº 634/2024 DE 17.10.2024 Art. 1º. Renova o credenciamento da empresa BARÃO COMERCIO E SERVIÇOS - LTDA, CNPJ nº XX.964.XXX/XXX-95, credenciada sob o nº XX, instalada na Avenida Presidente Tancredo Neves nº X.XXX.420, Loja "C" Bairro Ponto Novo Aracaju, Sergipe para atuar como Empresa Estampadora de Placa de Identificação Veicular - PIV, junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE, na área de abrangência da cidade de Aracaju/SE.
PORTARIA Nº 676/2024 DE 30.10.2024 Art. 1º. Renovar o credenciamento da empresa OURO PLACAS E SERVIÇOS - LTDA, CNPJ nº XX.474.XXX/0001-XX, credenciada sob o nº XX, instalada na Avenida Otávio Acirole Sobral nº XXX Bairro Centro, Carmópolis, Sergipe para atuar como Empresa Estampadora de Placa de Identificação Veicular - PIV, junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE, na área de abrangência da cidade de Carmópolis/SE.
PORTARIA Nº 678/2024 DE 30.10.2024 Art. 1º. Renovar o credenciamento da empresa PLACA DE OURO - LTDA, CNPJ nº XX.572.XXX/XXX-85, credenciada sob o nº XX, instalada na Avenida

Presidente Tancredo Neves nº X.XXX, Sala XX Bairro Ponto Novo Aracaju, Sergipe para atuar como Empresa Estampadora de Placa de Identificação Veicular - PIV, junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE, na área de abrangência da cidade de Aracaju/SE.
PORTARIA Nº 680/2024 DE 30.10.2024 Art. 1º. Renova o credenciamento da empresa SERTÃO PLACAS VEICULARES LTDA, CNPJ nº XX.616.XXX/0002-XX, credenciada sob o nº XX, instalada na Rua Princesa Izabel nº XXX, Bairro Centro, Nossa Senhora da Glória, Sergipe para atuar como Empresa Estampadora de Placa de Identificação Veicular - PIV, junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE, na área de abrangência da cidade de Nossa Senhora da Glória/SE.
PORTARIA Nº 681/2024 DE 30.10.2024 Art. 1º. Renova o credenciamento da empresa R&G - PLACAS VEICULARES - LTDA CNPJ nº XX.880.XXX/0002-XX,, credenciada sob o nº XX, instalada na Avenida Coletora A nº XXX Conjunto Marcos Freire I Bairro Taíçoca de Fora, Nossa Senhora do Socorro, Sergipe para atuar como Empresa Estampadora de Placa de Identificação Veicular - PIV, junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE, na área de abrangência da cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE
PORTARIA Nº 682/2024 DE 30.10.2024 Art. 1º. Renova o credenciamento da empresa ALESSANDRA LINO - ME, CNPJ nº XX.375.XXX/0001-XX, credenciada sob o nº XX, instalada na Avenida Presidente Tancredo Neves nº X.XXX, Sala XX Bairro Ponto Novo Aracaju, Sergipe para atuar como Empresa Estampadora de Placa de Identificação Veicular - PIV, junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE, na área de abrangência da cidade de Aracaju/SE.
PORTARIA Nº 683/2024 DE 30.10.2024 Art. 1º. Renova o credenciamento da empresa MUNDO DAS PLACAS VEICULARES LTDA, CNPJ nº XX.375.XXX/XXX-43, credenciada sob o nº XX, instalada na Avenida Presidente Tancredo Neves nº X. XXX, Sala XX Bairro Ponto Novo Aracaju, Sergipe para atuar como Empresa Estampadora de Placa de Identificação Veicular - PIV, junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE, na área de abrangência da cidade de Aracaju/SE.
PORTARIA Nº 689/2024 DE 30.10.2024 Art. 1º. Renova o credenciamento da empresa ADILIO DE ALMEIDA CARVALHO, CNPJ nº XX.569.XXX/0001-XX, credenciada sob o nº XX, instalada na Avenida Contorno BR nº XXX, Bairro Pratas, Lagarto, Sergipe para atuar como Empresa Estampadora de Placa de Identificação Veicular - PIV, junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE, na área de abrangência da cidade de Lagarto/SE
PORTARIA Nº 690/2024 DE 30.10.2024 Art. 1º. Renova o credenciamento da empresa WASHINGTON DOS SANTOS COSTA -LTDA, CNPJ nº XX.986.XXX/0001-XX, credenciada sob o nº XX, instalada na Avenida Contorno nº XXX, Bairro Pratas Lagarto, Sergipe para atuar como Empresa Estampadora de Placa de Identificação Veicular - PIV, junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE, na área de abrangência da cidade de Lagarto/SE.
PORTARIA Nº 691/2024 DE 30.10.2024 Art. 1º. Renova o credenciamento da empresa ITAPLACAS COMERCIO E SERVIÇOS-LTDA- ME, CNPJ nº XX.196.XXX/0001-XX, credenciada sob o nº XX, instalada na Rua Juca Monteiro nº XXX, Térreo Itabaiana, Sergipe para atuar como Empresa Estampadora de Placa de Identificação Veicular - PIV, junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE, na área de abrangência da cidade de Itabaiana/SE.
PORTARIA Nº 692/2024 DE 30.10.2024 Art. 1º. Renova o credenciamento da empresa JG PLACAS - ME, CNPJ nº XX.072.XXX/0001-XX, credenciada sob o nº XX, instalada na Rua Melquiades José Mendonça nº XXX, Bairro Marianga, Itabaiana/Sergipe para atuar como Empresa Estampadora de Placa de Identificação Veicular - PIV, junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE, na área de abrangência da cidade de Itabaiana/SE.
REGISTRE-SE, CUMPRE-SE, PUBLIQUE-SE,

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS
Diretora Presidente

EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3467/2023-COMPRAS.GOV-DETRAN
OBJETO: Aquisição de licença para uso do software Microsoft SQL Server 2022 Standard, na modalidade CSP perpétua.
CONTRATANTE: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 22201 **CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 06.126.0042 **PROJETO OU ATIVIDADE:** 0312 **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.40 **FONTE DE RECURSO:** 1753.
BASE LEGAL: Lei nº. 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, LC nº 123/2006, Leis Estaduais nº 5.280/2004, nº 5.848/2006, e Decreto Estadual nº 40.638, de 30 de julho de 2020, Lei Estadual nº 9.156/2023, Lei Estadual nº 9.183/2023, Lei Estadual nº 9.166/2023, Decreto Estadual nº 285/2023.

LOTE 01

CONTRATADA: TECNETWORKING SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM TI LTDA CNPJ: 21.748.841/0001-51						
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA/MODELO
01	LICENÇA PERPÉtua DE USO DO SOFTWARE MICROSOFT SQL SERVER STANDARD 2022 - 2 (DOIS) CORES	Unidade	06	R\$ 26.250,00	R\$ 157.500,00	MICROSOFT/ Microsoft SQL Server Standard 2022
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 157.500,00	

As especificações detalhadas do objeto desta licitação podem ser consultadas no sítio www.comprasnet.se.gov.br
A pregoeira adjudica o lote.
A Diretora-presidente do Departamento Estadual de Trânsito Homologa o resultado da licitação.

Aracaju, 21 de novembro de 2024.

SYMONE MELO DE BARROS CORRÊA MESQUITA
Pregoeiro-SECLOG

WALTER PEREIRA LIMA
Secretário Especial de Gestão das Contratações, Licitações e Logística

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS
Diretora-presidente do Departamento Estadual de Trânsito